



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI) E DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) NA DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E DE REMANESCENTES DE QUILOMBOS
(CPI – FUNAI/INCRA)

A Sua Excelência o Senhor Deputado Federal **Eduardo Cunha**, Presidente da Câmara dos Deputados.

Requerimento n. **4398**, de 2016.

Requer a prorrogação do prazo de funcionamento desta **CPI – FUNAI e INCRA**, por 60 (sessenta) dias a contar do término efetivo dos trabalhos (19/05/2016).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos solicitar a Vossa Excelência, na forma do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, c/c o art. 2º da Lei n. 1.579/52, com os arts. 35 e 36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, na decisão do STF no Habeas Corpus nº 71193-SP e de várias decisões de Questões de Ordem (519 de 12/06/2001 e outras), **prorrogação por 60 (sessenta) dias** do prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a atuação da Fundação Nacional do Índio (Funai) e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) na demarcação de terras indígenas e de remanescentes de quilombos (CPI – Funai e Incra), a contar da data prevista para o encerramento.

Convém registrar que o prazo inicial para conclusão dos trabalhos da presente CPI era de 120 (cento e vinte) dias, cujo término dar-se-ia em 19/04/2016. Com a primeira prorrogação de 30 dias, o término seria dia 19/05/2016.

Antevendo a necessidade de prorrogação dos trabalhos, a Mesa Diretora dos trabalhos da Comissão, juntamente com o Relator e os sub-relatores



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI) E DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) NA DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E DE REMANESCENTES DE QUILOMBOS
(CPI – FUNAI/INCRA)**

designados, solicitaram, por meio do Requerimento n. 4163 de 2016, a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos por mais sessenta dias, sendo, entretanto, concedido por Vossa Excelência *ad referendum* do Plenário da Câmara dos Deputados, prorrogação inicial pelo prazo de trinta dias.

Todos os esforços deste Presidente, Deputado Alceu Moreira, e dos demais integrantes do colegiado, sem abrir mão do rigor e da celeridade das ações pertinentes à investigação, no entanto, não se revelaram suficientes para o cumprimento das metas pretendidas, caracterizando-se, inapelavelmente, a necessidade de mais tempo para o bom termo das investigações.

Desta feita, o prazo concedido não se consubstanciará suficiente para as ações necessárias ao bom termo dos trabalhos. Uma pequena mostra da complexidade do tema objeto da CPI pode ser descrita em números: a) até a presente data foram realizadas 23 reuniões ordinárias, entre as quais 13 foram referentes à audiência pública para tomada de depoimento e 9 relativas à deliberação de requerimentos; b) todas as reuniões foram gravadas pela Coordenação de Audiovisual da Câmara dos Deputados, tendo sido produzidas também notas taquigráficas e atas respectivas, as quais vêm sendo incorporadas à página da CPI na Internet sempre que disponibilizadas pelos órgãos correspondentes; c) foram apresentados 228 requerimentos. Desse total, 187 foram aprovados, 28 ainda não foram deliberados e 13 foram devolvidos ao autor; d) foram expedidos 220 Ofícios da Presidência e 34 Ofícios da Secretaria da CPI; recebidas 176 correspondências, entre ofícios, correspondências internas e mensagens eletrônicas.

Este elenco de atividades a serem realizadas requer extensão do prazo de vigência da CPI por mais 60 dias, contados do prazo final atualmente fixado, de forma que se possa realizar as reuniões e diligências necessárias a levar os trabalhos da Comissão a bom termo, com a produção de relatórios robustos que atendam à finalidade fiscalizadora da Câmara dos Deputados por meio desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

4



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI) E DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) NA DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E DE REMANESCENTES DE QUILOMBOS
(CPI – FUNAI/INCRA)

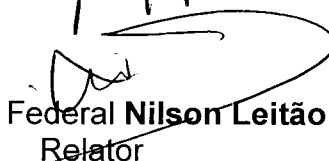
Diante de todo o relatado e com o apoio dos demais membros desta Comissão, solicitamos a Vossa Excelência que, em consonância com o precitado art. 35, § 3º do Regimento Interno, e no § 2º, art. 5º da Lei 1579/52, seja submetido ao Plenário da Câmara dos Deputados o pedido de **prorrogação do prazo de funcionamento desta CPI, pelo prazo de mais 60 (sessenta) dias, a contar do término efetivo dos trabalhos, dia 19 de maio de 2016.**

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de estima e distinta consideração.

29 ABR. 2016

Sala das Comissões, 25 de abril de 2016.


Deputado Federal **Alceu Moreira**
Presidente


Deputado Federal **Nilson Leitão**
Relator

APOIAMENTO

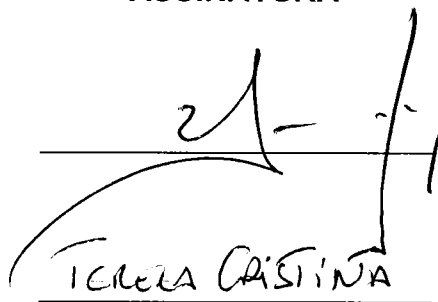
NOME DO PARLAMENTAR

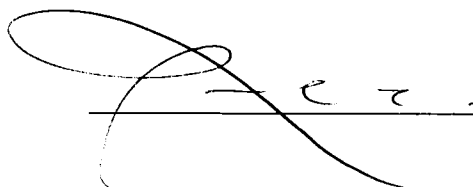
ASSINATURA

Abelardo Leite

Luiz Carlos Dias

Adilton D. Sacchetti


TEREZA CRISTINA





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI) E DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) NA DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS E DE REMANESCENTES DE QUILOMBOS
(CPI – FUNAI/INCRA)

NOME DO PARLAMENTAR

ASSINATURA

Amorim

Amorim

Helson

Helson

Luiz

Luiz